



**Câmara Municipal de Quatis**  
Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

**LEI Nº 1003 DE 03 DE AGOSTO DE 2018.**

**EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 141.141,20 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 41, Inciso I, c.c. artigos 43, §1º, inc. I da Lei Federal nº.:4.320/64, a abrir Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro no valor R\$141.141,20 (Cento e quarenta e um mil cento e quarenta e um reais e vinte centavos), decorrentes das fontes de recursos: Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária depositados na Agência nº.:4977, Conta nº.: 624005-7 e Conta Investimento nº.: 624005-7A; Agência nº.:469, Conta nº.: 38.439-9A e fixa suas diretrizes à seguintes dotações orçamentárias voltadas a vigilância em saúde local:

I - Fica aberto no Programa Vigilância em saúde, no montante de R\$ 103.215,22 (cento e três mil, duzentos e quinze reais e vinte e dois centavos), conforme tabela abaixo:

**4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUATIS**

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.064.2.611 - PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE			Valor
355	3.3.90.30.09.00	Outros Materiais de Consumo	R\$26.215,22
357	3.3.90.36.09.00	Outros Serv.de Terceiros - P. Física	R\$8.000,00
358	3.3.90.39.09.00	Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica	R\$15.000,00
351	3.1.90.11.01.00	Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$20.000,00
352	3.1.90.13.03.00	Contrib. p/ o reg. Geral de Prev. (INSS)	R\$4.000,00
359	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$30.000,00
Total do Programa			R\$103.215,22

II - Fica aberto no Programa de Vigilância Sanitária, o montante total de R\$37.925,98 (trinta e sete mil novecentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme tabela abaixo:



# Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

## 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUATIS

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.304.064.2.612 – Programa de Vigilância Sanitária			VALOR
364	4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material permanente	R\$37.925,98
Total do Programa			R\$37.925,98

**Parágrafo Único:** As despesas decorrentes do presente Crédito Suplementar correrão à conta dos Programas referidos nos incisos I e II, deste artigo em consonância ao Art. 43, I da Lei Federal n.º 4.320/64:

**Art. 2º** - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos Adicionais Suplementar citado no art. 1º desta lei decorrerão de superávit financeiro, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320/1964:

**§ 1º** - O Superávit financeiro foi apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, ano de 2017, nas fontes 21, 22 e 33 que se referem ao Financiamento Federal no grupo Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária depositados na Agência n.º.:4977, Conta n.º.: 624005-7 e Conta Investimento n.º.: 624005-7A; Agência n.º.:469, Conta n.º.: 38.439-9A; Agência n.º.:4665; Conta n.º.: 6843-8 e Conta Investimento n.º.:6843-8A, no valor de R\$141.141,20 (Cento e quarenta e um mil, cento e quarenta e um reais e vinte centavos), conforme balancete contábil de verificação abaixo

Ativo Existente em 31/12/2017					
FONTE DE RECUSO	Conta Corrente	Saldo			
Vigilância Sanitária (A)	6843-8	R\$2.697,37			
Vigilância Sanitária (B)	6843-8A	37.091,61			
Vigilância em saúde (C)	38439-9A	R\$997,38			
Vigilância em saúde (D)	624005-7	R\$51,90			
Vigilância em saúde (E)	624005-7A	132.572,49			
<b>TOTAL</b>		<b>173.410,75</b>			
<b>Programas:</b>	<b>Saldo</b>	<b>Restos a pagar processados</b>	<b>Restos a pagar Não Processados</b>	<b>Consignação</b>	<b>Saldo</b>
Programa 10.305.064.2.611 Vigilância em Saúde (TFVS) Fonte 22		R\$0,00	R\$10.658,36	R\$0,00	
Programa 10.305.064.2.611 - Vigilância em Saúde (TFVS) Fonte 33	<b>RS133.621,77</b>	R\$0,00	R\$1.748,19	R\$0,00	<b>R\$121.215,22</b>





*Câmara Municipal de Quatis*  
Estado do Rio de Janeiro

Programa 10.301.064.2.612 – Ações de Vigilância Sanitária Fonte 21	<b>R\$39.788,98</b>	R\$0,00	R\$1.863,00	R\$0,00	R\$37.925,98
Total	R\$173.410,75	R\$0,00	R\$14.269,55	R\$0,00	R\$159.141,20
<b>ATIVO</b>					
	R\$173.410,75	<b>PASSIVO</b>		R\$14.269,55	
<b>CIRCULANTE/FINANCEIRO</b>					
		<b>CIRCULANTE/FINANCEIRO</b>			
<b>TOTAL DISPONÍVEL</b>					
		<b>CONSIGNAÇÃO</b>		R\$0,00	
<b>TIPOS DE SUPERAVIT</b>					
Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro	Conta bancaria	6843-8			2.697,37
		6843-8A			35.228,61
		38439-9A			997,38
		624005-7			51,90
		624005-7A			102.165,94
		<b>SUB-TOTAL (A)</b>		141.141,20	
Crédito Adicional Especial por superávit financeiro	Conta Bancaria	624005-7A			18.000,00
		<b>SUB-TOTAL (B)</b>		18.000,00	
<b>DEFICIT</b>	<b>R\$0,00</b>	<b>SUPERAVIT TOTAL (A+B)</b>		<b>R\$159.141,20</b>	
<b>Código da Receita</b>					
<b>1.7.21.33.05.00</b>	<b>Vigilância em Saúde</b>				<b>R\$159.141,20</b>

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 03 de Agosto de 2018.

  
**RAIMUNDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal